

Documentos Obrigatórios

- ◆ Documentos de identificação do requerente e de todos os membros do agregado familiar;
- ◆ Atestado da Junta de Freguesia ou outro documento legal, onde conste a composição do agregado familiar e a residência;
- ◆ Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar (recibos de vencimento, recibos de pensões ou quaisquer outros subsídios, tais como, abono, desemprego, pensão de alimentos e outros de direitos ou prestações complementares);
- ◆ Documentos comprovativos das despesas do agregado familiar, eletricidade, água, gás, nos termos da alínea c) do artigo 6.º;
- ◆ Declaração emitida pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM) a atestar que o beneficiário ou outros membros da família se encontram devidamente inscritos, caso seja aplicável;
- ◆ NIB (número de identificação bancária)
- ◆ Contactos (telefone / e-mail)

Processo de Candidatura

INSCRIÇÕES

FAROL

De 22 a 29 de abril

Das 8h às 12horas

Na Mercearia Social—Centro de
Dia

.Qualquer dúvida ou informação
adicional Pode contactar com
Presidente da Casa do Povo

962488592



Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais

O FAROL 2021 visa apoiar a implementação de projetos sociais, que constituam uma resposta eficaz, em termos de intervenção local, a situações de pobreza e exclusão social provocadas e/ou agravadas pela pandemia da doença da COVID-19 na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Objetivos

- ◆ Colmatar as carências sociais da comunidade local, advindas das consequências socioeconómicas, no âmbito da pandemia da doença da COVID-19;
- ◆ Fomentar o apoio social junto das famílias, em maior risco de pobreza e exclusão social;
- ◆ Alargar os mecanismos de apoio à população, mediante o acesso a bens ou através da comparticipação de despesas fixas de subsistência, que potenciem a sua capacidade económica;
- ◆ Reforçar o apoio a crianças e jovens, que permita a sua participação no modelo educativo à distância, decorrente da atual conjuntura, através da disponibilização de ferramentas tecnológicas, numa perspetiva de inclusão social;
- ◆ Prosseguir a aposta na economia local, privilegiando a aquisição de produtos preferencialmente regionais;
- ◆ Desenvolver projetos assentes em sinergias transitórias, que maximizem os efeitos impactantes junto dos grupos-alvo e seus contextos.

Apoios/Beneficiários

Apoio alimentar, através da:

- ◆ Distribuição de refeições confeccionadas; ou
- ◆ Distribuição de géneros alimentícios e outros bens de primeira necessidade, nomeadamente cabazes, constituídos preferencialmente por produtos regionais, até ao limite de 40,00 € (quarenta euros) mensais por agregado familiar; ou
- ◆ Atribuição de cartão vale, até ao limite de 40,00 € (quarenta euros) mensais por agregado familiar.
- ◆ Atribuição de material informático aos beneficiários identificados na alínea a) do artigo 4.º;
- ◆ Apoio ao pagamento de despesas mensais fixas de subsistência, nas quais se inclui a eletricidade, o gás e a água, até ao limite máximo de 60,00€ (sessenta euros) mensais por agregado familiar;
- ◆ Apoio ao pagamento de outras despesas que se enquadrem no âmbito dos objetivos do FAROL 2021.

Os beneficiários dos projetos são:

- ◆ Crianças e jovens em idade escolar, que frequentem os ensinos básico e secundário e se encontrem no primeiro escalão da ação social educativa, nos termos da Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho, na sua atual redação;
- ◆ Idosos mais desfavorecidos, que auferem pensões até ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor;
- ◆ Famílias mais carenciadas, cujo rendimento mensal líquido per capita seja igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor, sem a dedução das despesas mensais fixas do agregado familiar.

Identificar apenas os beneficiários para o tipo de apoio que a Casa do Povo vai prestar.